



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**LEI N° 1.303, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, repassar recurso para Hospital Beneficente Vale do Sol – HBVS e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Hospital Beneficente Vale do Sol – HBVS**, com sede na cidade de Vale do Sol, inscrito no CNPJ sob nº 95.427522/0001-80, visando auxiliar no custeio de despesas conforme Plano de Aplicação elaborado pelo Hospital.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará, mensalmente ao Hospital Vale do Sol, o valor de R\$ 19.758,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais) destinados para auxílio no pagamento das despesas previstas no artigo anterior.

**Parágrafo único** – O estabelecimento Hospitalar, para fins de transparência e comprovação de aplicação, fica obrigado a prestar contas mensalmente, conforme Plano de Aplicação elaborado pelo Hospital e previamente aprovado pelo Município, acompanhada de Certidões Negativas de INSS e FGTS.

**Art. 3º** - O presente Convênio terá vigência pelo período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único** - O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, comunicando por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - Os dispêndios através do presente convênio poderão ser efetuados com as verbas recebidas pelo município e atinentes aos programas do Piso de Atenção Básica.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubricas da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social sob a seguinte classificação: 0801 – 1030101072.084 - Auxílios a Hospitais – 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Germano Winck, 845 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: [administração@herveiras.rs.gov.br](mailto:administração@herveiras.rs.gov.br) - Site: [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2021.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

**Sandro Luis da Silveira**  
Secretário Municipal da Administração e Turismo

---

***"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"***

Rua Germano Winck, 845 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: [administração@herveiras.rs.gov.br](mailto:administração@herveiras.rs.gov.br) - Site: [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**LEI N° 1.303, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

## MINUTA DE CONVÊNIO

### CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS E HOSPITAL BENEFICENTE VALE DO SOL - HBVS.

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Germano Winck nº 525, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nazario Rubi Kuentzer**, residente e domiciliado neste Município de Herveiras, e de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **HOSPITAL BENEFICENTE VALE DO SOL - HBVS**, Sociedade Civil, considerada de utilidade pública e filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lindolfo Machado, nº 036, Município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 95.427.522/0001-80, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **Marco Aurélio Machado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1035006798, residente na Rua Lindolfo Machado, nº 035, no Município de Vale do Sol, de ora em diante denominado de **HOSPITAL**, resolvem celebrar o presente Convênio que regerá mediante as cláusulas e condições seguintes e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº ..... de .... de 2021.

**Cláusula Primeira:** O presente convênio tem como objeto, repassar mensalmente até o 5º dia útil, o valor de R\$ 19.758,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais), ao Hospital Beneficente Vale do Sol, visando auxiliar no custeio de despesas com folha de pagamento, água, luz, telefone, bem como demais despesas com procedimentos de limpeza e higiene do Hospital.

**Cláusula Segunda:** O HOSPITAL sujeitar-se-á a fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente Convênio.

**Cláusula Terceira:** A contratação de todo o pessoal necessário à consecução dos objetivos propostos neste termo far-se-á pelo HOSPITAL, bem como serão de sua inteira responsabilidade os demais encargos, trabalhistas e previdenciários, pertinentes.

**Cláusula Quarta:** O presente Convênio terá vigência pelo período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, comunicando por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Quinta:** Os dispêndios através do presente convênio poderão ser efetuados com as verbas recebidas pelo município e atinentes aos programas do Piso de Atenção Básica.

---

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*

Rua Germano Winck, 845 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: [administração@herveiras.rs.gov.br](mailto:administração@herveiras.rs.gov.br) - Site: [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social sobre a seguinte classificação: 0801 – 1030101072.084 - Auxílios a Hospitais – 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

**Cláusula Sétima:** A prestação de contas deverá ser mensal conforme Plano de Aplicação elaborado pelo Hospital e previamente aprovado pelo Município, acompanhada de Certidões Negativas de INSS e FGTS.

**Cláusula Oitava:** As modificações das condições ou cláusulas estabelecidas neste Convênio, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

**Cláusula Nona:** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos a que se destina.

Herveiras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Prefeitura Municipal de Herveiras**  
Nazario Rubi Kuentzar  
Prefeito Municipal

**Hospital Beneficente Vale do Sol - HBVS**  
Marco Aurélio Machado  
Diretor Administrativo

Testemunhas:

---

---